



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 009-2025 - JOSÉ CARLOS

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ENTRE O MUN DE CORIBE-BA E O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 009-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.218/0001-90, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, sala, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 012-2025, Pregão eletrônico 044-2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

1500 – Fonte

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

Cocos-BA, 01 de abril de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

CNPJ: 13.912.084/0001-81

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE – BAHIA E O MUNICÍPIO DE COCOS – BAHIA.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ENCARGOS**, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE CORIBE – BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, N.º 285, centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal **MURILLO FERRERIA VIANA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG N.º 1388672324 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 033.199.845-94, residente e domiciliado na cidade de Coribe – Bahia, com sede na Rua Monsenhor Montalvão, S/N, centro, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE COCOS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 14.222.012.0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, N.º 115, centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal **CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG N.º 960778837 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.953.765-77, residente e domiciliado na cidade de Cocos – Bahia, com sede na Rua Simões Filho, 234, centro, celebram o presente **TERMO COOPERAÇÃO**, visando a cessão de servidor público municipal, o que se faz sob as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TÍTULO

Essa **CESSÃO** tem por fim – a permuta recíproca de servidor público municipal, sem encargos, atinentes aos funcionários **Maria da silva Costa**, brasileira, maior, capaz, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Coribe, Bahia, portadora da CI/RG N.º 0889009597 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 953.806.205-15, nomeada em virtude de Concurso Público, através da Portaria N.º 36/08, de 05 de março de 2008, residente e domiciliada na cidade Cocos, Bahia, com sede na Rua Santa Antonio, e – **Fernando Lima Nobre**, brasileiro, maior, capaz, Servente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Transporte e Serviços Públicos da cidade de Cocos, Bahia, portador da CI/RG 0961007532 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 035.915.535-90, nomeado em virtude de Concurso Público, através da Portaria N.º. 096/2008, de 06 de maio 2008, residente e domiciliado na cidade de Cocos, Bahia, com sede no Povoado de Água Carmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente **CESSÃO** tem por objeto promover a permuta desses funcionários, ou ainda, **Maria da silva Costa** que é servidora pública municipal do Município de Coribe, Bahia, será cedida ao Município de Cocos, Bahia, e nele prestará seus serviços segundo a conveniência do seu **Gestor**. De igual forma **Fernando Lima Nobre**, que é servidor público municipal do Município de Cocos, Bahia, será **CEDIDO** ao Município de Coribe, Bahia, nele prestará seus serviços também segundo a conveniência de seu **Gestor**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE****CNPJ: 13.912.084/0001-81****CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO**

Para em eficaz e satisfatório aproveitamento desta **CESSÃO**, doravante, e enquanto perdurar a mesma, os servidores **CEDIDOS** serão regidos segundo as leis e normas estatutárias dos **Municípios-Convênentes**.

Parágrafo Único – DA OBRIGATORIEDADE RECÍPROCA DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS

Os **Municípios-Convênentes**, reciprocamente, obrigam-se e comprometem-se a apresentar, trimestralmente, relatórios do desenvolvimento funcional do servidor cedido, para fins de anotação em sua **pasta funcional**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A vigência dessa **CESSÃO** é por **PRAZO DETERMINADO**, ou ainda iniciar-se-á nesta data – **01/02/2025** -, e expirar-se-á em **31/12/2028**.

Parágrafo Único – A presente **CESSÃO** poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante prévio aviso de vinte (20) dias, apresentado por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento do objetivo previsto nesta **CESSÃO**, as despesas dela originária, não afetarão a dotação orçamentária respectiva, porquanto essa **CESSÃO** *cinge-se apenas ao aproveitamento do trabalho a ser prestado pelos servidores aos Municípios-Convênentes, reciprocamente, ou seja, segundo o preceituado na CLÁUSULA SEGUNDA, ou ainda, continuarão em folha de pagamento nos municípios de origem, em consequente, recebendo seus proventos através dos mesmos (municípios reciprocamente cedentes)*.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser aditado a critério dos **CONVENENTES** e reciprocamente **CEDENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Coribe, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria, que não possam ser resolvidas consensualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECÍPROCIDADE DA ANUÊNCIA

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81

Coribe, Bahia, 01/02/2025.

Pelo **MUNICÍPIO DE CORIBE – BAHIA**
Parceiro Concedente
Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal

Pelo **MUNICÍPIO DE COCOS – BAHIA**
Parceiro Concedente
Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) - *Luciano Oliveira Neto*
CPF/MF N° - _____

2ª) - *[Signature]*
CPF/MF N° - _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6CD-CE62-0035-963C-731F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6CD-CE62-0035-963C-731F



Hash do Documento

50a6077a1bbe260a58a89636ccb797927a9aed4f603d55a2f57a1682b2ae408a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2025 14:26 UTC-03:00